



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE**

EDIÇÃO: 297

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 27 DE JUNHO DE 2024

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025

26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024

27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PERUIBEPREV



Recadastramento Obrigatório

NÃO PERCA O PRAZO!

Quem deve fazer?

- Servidores Efetivos
- Comissionados
- Agentes Políticos



Envie uma
mensagem para
(11) 93444-4457

Conforme mês de aniversário



SETEMBRO a DEZEMBRO

Período de recadastramento:
01 a 30/06



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –
PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2024

**INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV**

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

** O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.*

Peruíbe, 12 de janeiro de 2024

FRANCISCO CALIJURI
JUNIOR

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

Dados: 2024.01.12 09:38:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO
CONTI

Dados: 2024.01.12 09:49:53 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 030/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 163/2024;
Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) JESUS MARIA LORENÇO BRAVO, portador(a) do R.G. nº. 8.549.743-5, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 975.337.188-87, nascido(a) em 25.12.1956, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula 2.493, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme o disposto no inciso III, §8º, do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021, com reajustes observando-se os mesmos critérios e índices aplicados ao reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.06.25 11:36:56 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Dados: 2024.06.26 14:10:45 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 031/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 165/2024;
Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) VANIA MARIA UCHOA ALMEIDA DA SILVA, portador(a) do R.G. nº. 16.250.528-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 133.533.648-62, nascido(a) em 01.05.1972, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula 2.738, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.06.25 11:40:03 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Dados: 2024.06.26 14:11:51 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 032/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 178/2024;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário PENSÃO POR MORTE ao(à) JURANDIR SPOMBERG, portador(a) do R.G. nº. 6.116.131, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 528.078.948-87, nascido(a) em 06.05.1953, beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Helena Hubermann Spomberg, titular do cargo efetivo de Assistente Social, nascido(a) em 24.04.1958, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 19.102.507-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 677.431.960-20, com óbito ocorrido em 15.05.2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§4º e 5º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.06.25 11:43:48 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Dados: 2024.06.26 14:11:28 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 033/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 030/2024;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário PENSÃO POR MORTE ao(à) NELSON TELES DE ALMEIDA, portador(a) do R.G. nº. 4.940.446-5, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 730.479.298-15, nascido(a) em 06.12.1940, beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) aposentado(a) MARIA ANTONIA DE ALMEIDA, nascido(a) em 13.07.1948, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 11.600.340-6 inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 801.817.248-04, com óbito ocorrido em 25.12.2023.

A Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social., a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§2º e 7º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.06.26 09:34:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Dados: 2024.06.26 14:11:51 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0483/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

VIVIAN ANDOZIA, matrícula nº. 9607, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 “Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal”, e Resolução nº 08/2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF Profª Liliam Neri de Souza.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 016/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2023, homologado no dia 13 de dezembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

1. COMPARECIMENTO NO DIA 04 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
395331-2	THAIS DE LIMA MARQUES Obs: Em substituição a exoneração de Lucas Simplicio da Silva	042

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3882450-7	GISELE HOLTZ SHIRAKAWA Obs: Em substituição a vacância de Rafael Goulart Pereira	043

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4015056-9	BRUNA RAUISO ZANARDI LOURENÇO Obs: Em substituição a exoneração de Danielle Macedo dos Santos	032

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE**, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme Item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018;
- Histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/ESocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);

- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectivo carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DBOF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como coletista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.962,07 – 24H R\$ 4.452,61 – 30H
Agente de desenvolvimento infanto-juvenil	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.708,45

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

CPF	
NOME	MAURO ALVES
ENDEREÇO	AVENIDA PORTUGAL, 1702 CENTRO SANTO ANDRÉ/SP CEP 09041-320
QUADRA / LOTE	012/001 E 002
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	41451 DE 16/03/2024
NÚMERO DE IMP.DE PENALIDADE	15536 DE 11/05/2024
MOTIVO DA INFRAÇÃO	MANTER IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM ESTADO DE ABANDONO, COM PISCINA SEM O DEVIDO TRATAMENTO DA ÁGUA, PODENDO SER FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA E/OU FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS, INCLUINDO O Aedes Aegypti (DENGUE) CAUSANDO INCÔMODO À VIZINHANÇA E COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA. IMÓVEL LOCALIZADO À QUADRA 012 - LOTES 001 E 002 NA JOSÉ RIGONI, S/Nº AO LADO/ESQUINA COM RUA 16- ESTANCIA PÉROLA NEGRA - PERUÍBE/SP CEP 11773-810.
LEGISLAÇÃO	ART. 12 E 122 INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/98

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: FT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ Nº 08.767.502/0001-54. OBJETO: SERVIÇOS DE BROADCAST PARA REUNIÕES PLENÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTINUADO. VALOR: R\$ 155.555,76. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 20/2024

Dispensa nº: 17/2024

Tipo: Menor Preço por Item (Lote)

Objeto: Manutenção dos veículos da frota da Câmara Municipal de Peruíbe.

Nos termos do art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento da Dispensa nº 17/2024, e, por consequência, ADJUDICO os itens do certame à empresa:

AUTO PEÇAS E AUTO CENTER VITOR J J LTDA – CNPJ: 15.513.811/0001-63 – Valores:
Lote 1: R\$ 11.297,38 (Onze mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos);
Lote 2: R\$ 3.370,00 (Três mil trezentos e setenta reais).

Empenhada a despesa, notifique-se a interessada para atestar o aceite dentro do prazo estipulado.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 26 de junho de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
JUNIOR:26970781852

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
- Presidente -

Assinado de forma digital por
PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
JUNIOR:26970781852
Dados: 2024.06.26 15:48:40 -03'00'

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6234, DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO F.P.P.M.E.P. - FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO os artigos 4º e 6º do Decreto nº 3.894, de 29 de novembro de 2.013, que institui o Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação de Peruíbe;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 3.380, de 28 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação de Peruíbe:

I- Coordenadora do Fórum

a) Débora Illa Longhi Gallo - Secretária Municipal de Educação.

II- Coordenadores Assistentes da Secretaria Municipal de Educação

a) Bruno do Nascimento Santos- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Marcia Regina Corrêa de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

III- Secretário Executivo

a) Ana Paula Gimenez - Representante do Poder Executivo.

IV- Câmara de Educação Infantil

a) Ana Cristina Falaschi- Representante dos Conselhos de Escola;

b) Jucilene Alves Sampaio- Representante do Conselho Tutelar;

c) Karina Zanquetin Alvarenga- Representante da Rede Básica de Ensino;

d) Marcia Regina Corrêa de Oliveira-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) Vânia Maria Uchoa Almeida da Silva- Representante da Rede Básica de Ensino.

V- Câmara de Ensino Fundamental

a) Denise Maria A. O. Pinto - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Marcia Divina de Lima Silva - Representante da Rede Básica de Ensino;

c) Angela Domingues de Souza- Representante da Rede Básica de Ensino;

d) Edinice Regina Bonifácio Freitas- Representante da Rede Básica de Ensino;

e) Rodrigo Conceição Vieira - Representante da Rede Básica de Ensino.

VI- Câmara de Ensino Médio e Superior

a) Douglas Capizani Campos - Representante do Ensino Médio;

b) Elizabeth Pinheiro Oliveira- Representante do Ensino Superior;

c) Markus Pablo Nobre dos Santos- Representante do Ensino Superior;

d) Juliana Gonzaga dos Anjos Alvarez- Representante do Ensino Médio

VII- Câmara de Educação de Jovens e Adultos

a) Simone Cristina Gomes Freire- Representante da Rede Básica de Ensino;

b) Carlos Alberto Tenório- Representante da Rede Básica de Ensino;

c) Maria Helenise Demétrio Santana-Representante da Rede Básica de Ensino.

d) Vasni Anunciada da Silva- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S.).

VIII- Câmara de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

a) Ana Paula da Silva Souza - Representante do Serviço de Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação;

b) Juliana Calabresi Silva- Representante da Rede Básica de Ensino;

d) Patrícia Duarte Espósito- Representante do Poder Executivo;

e) Patrick Selymes - Representante do Serviço de Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação;

f) Débora Sargento- Representante da Rede Básica de Ensino;

g) Mara Fabiana da Silva Antunes- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX- Câmara da Diversidade Étnico-Racial, Sexualidade e Meio Ambiente

a) Bruno do Nascimento Santos- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Cynthia Regina Caly Tedorenko - Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

c) Luís Filipe Satores - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Luiz Otávio Ferreira Junior - Representante da Rede Básica de Ensino.

e) Angélica Marcelino Costa - Representante da Rede Básica de Ensino.

X- Câmara de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

a) Ana Paula Gimenez - Representante do Poder Executivo;

b) Marinalva dos Santos Matheus - Representante das Associações de Pais e Mestres;

c) Marcelo de Souza Queiroz- Representante dos Profissionais da Educação;

d) Flávia Luiza dos Santos Scabio - Representante dos Profissionais da Educação.

XI- Câmara de Gestão e Financiamento da Educação

a) Berenice S. Bello - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

b) Cléia Cristina da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) Edilane do Prado Yogui - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Fábio de Macedo Arimura - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) Maria Concepta Baeta da Silva - Representante do Poder Executivo;

f) Maurício Maranhão Sanches - Representante do Poder Executivo.

Parágrafo único- Cada câmara setorial definirá entre seus membros, um coordenador responsável pelos trabalhos da mesma.

Art. 2º- Os membros nomeados atuarão no Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação por tempo indeterminado.

Art. 3º- As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 4º- As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação serão tratadas e definidas no Regimento Interno próprio.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições do decreto nº 4.343, de 18 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.243, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A EMENTA E PARTE DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.732, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL PARA O BIÊNIO 2022 A 2023”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a ementa, o caput do artigo 1º, os números 1, 2, da alínea “a”, do inciso I, e os números 2, das alíneas “a” e “b”, altera a alínea “d”, do inciso III, todos do Decreto nº 5.732, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL PARA O BIÊNIO 2022 A 2024”.

Art. 1º- Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 3.556, de 15 de dezembro de 2017, para a gestão no biênio de 2022 a 2024, conforme segue:

I-

a)

1. Eduardo Monteiro Ribas – titular

2. Cynthia Regina Caly Tedorenko – suplente

.....

III-.....

a)

1.

2. José Rubens Nogueira de Souza - suplente

b)

1.

2. Eveline Helena Palhoto dos Santos – suplente

.....

d) Representante de Movimento de Defesa dos Animais:

d-1 Projeto Aves Limícolas

1. Bruno de Almeida Lima – titular

2. Karina Anahí Ávila Esparza - suplente

d-2- Movimento Contra as Agressões à Natureza MoCAN:

1. Fabiana Priscila Pena Nascimento - titular

2. Fernando Villarrubia Pino - suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000
adm-peruipe@peruipe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0484/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 014/2024;

NOMEIA

KAIQUE MELO NOBREGA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Padrão 11, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL